



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.001791/2026-17**

Interessado: **JOSHUA PAUL HAMILTON**

1. Trata-se de defesa administrativa apresentada por JOSHUA PAUL HAMILTON, nacional da Austrália, em face do Auto de Infração nº 1348_01133_2026, lavrado em razão de excesso de prazo de estada em território nacional.
2. Conforme consulta aos sistemas migratórios, o interessado ingressou no Brasil em 18/09/2025, na condição de visitante (VIVIS – turismo), com prazo de estada até 17/12/2025, tendo deixado o país apenas em 26/02/2026, configurando excesso de estada de 71 dias.
3. O autuado alega que tentou realizar solicitação de autorização de residência, contudo não houve conclusão do procedimento nem concessão de prorrogação ou regularização migratória, permanecendo em território nacional após o término do prazo concedido.
4. Dessa forma, resta caracterizada a infração prevista no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017, sendo a autuação regularmente lavrada.
5. Ante o exposto, **INDEFIRO a defesa apresentada**, mantendo-se o Auto de Infração nº 1348_01133_2026 e a multa aplicada

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA
Agente de Policia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA, Agente de Polícia Federal**, em 10/03/2026, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145044876&crc=1EFE5745.
Código verificador: **145044876** e Código CRC: **1EFE5745**.